

SEMAQ CEARÁ
Fis. Nº 829
Ass. _____

República Federativa do Brasil
Conselho Federal de Engenharia e Agronomia
Carteira de Identidade Profissional Registro Nacional **261051971-0**

Nome
MARCUS DINTO ROLA FILHO

Filiação
MARCUS VINTO ROLA
CRISTINA HENRIQUE MARCEL ROLA

C.P.F. **Documento de Identidade** **Typo Bang.**
029.256.683-21 **209506004668 SSP-CE**

Nascimento **Naturalidade** **UF** **Nacionalidade**
30/05/1983 **FORTALEZA** **CE** **BRASILEIRA**

Crea do Registro **Emissão** **Data de Registro**
CREA-59 **08/11/2013** **19/02/2013**

Ass. Presidente **Registro no Crea**
[Assinatura] **5803601374**



Título Profissional
Engenheiro Civil

Ass. do Profissional
[Assinatura]

Vale como Documento de Identidade e tem Fé Pública (CF de art. 28 da Lei nº 5704 de 14/08/66 e Lei nº 2200 de 19/06/71)



ESTADO DO CEARÁ
Cartório Aguiar - 8º Tabelionato de Notas e Protesto
Tabela: Antônio Claudio Mota de Aguiar
Av. Des. Moreira, 1000-A, Aldeota, Fortaleza, Ce - CEP: 60170-001
Fone: 85 3405-7777 - Site: www.cartorioaguiar.com.br

Autentico para os devidos efeitos a presente cópia reprográfica do original que me foi apresentado em Cartório pela parte interessada.
 Dou fé. Em testemunho _____ da verdade.
Código do Ato: 002002 - Valor dos Serviços: R\$2.10.
Fortaleza, 26 de Agosto de 2016, Horas: 17:24
Escrevente Autorizado: ANA CAROLINE DE ABREU.

[Assinatura]

[Assinatura]

SEMAD/GERENRE
 Pa. Nº _____
 Ass. _____ 01

TEM FE PÚBLICA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL 07816337

USO OBRIGATORIO
 IDENTIDADE CIVIL PARA TODOS OS FINS LEGAIS
 (Art. 13 da Lei nº 8.389/94)



SAB

0302233078 - SSP/CE

06/09/2016

ORDEM DOS ADVOGADOS DO BRASIL
 CONSELHO SECCIONAL DO CEARÁ
 (IDENTIDADE DE ADVOGADO)

1946
PAULO HENRIQUE SANTANA

PROCURADOR
VICENTE DEMONTE SANTANA
MARIA DE FÁTIMA SANTANA

ESTADO
SÃO PAULO-SP

DATA DE NASCIMENTO
 10/02/1985

CPF
 828.456.483-51

DATA DE EXERCÍCIO DA
 ADVOCACIA
 01/16/09/2010

para os devidos efeitos o
 presente cópia fotográfica do
 original que me foi apresentado
 em Cartório pela parte interessada.
 Em verdade.

17 MAI 2016

Josivan Chaves de Oliveira
 Escrivão Autorizado

Telefone
 3405-7777

presente cópia
 original que me
 em Cartório pela
 interessada.

17 MAI 2016

Josivan Chaves
 Escrivão Autorizado

AS

AS

a

Autentico, para os devidos fins, a presente cópia reprográfica do original que me foi apresentado em Cartório pela parte interessada.

Em 12/05/2016

Jonison Chaves de Oliveira
Escrivão Autorizado

Telefone: 3486-7777



TEM TE PÚBLICA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL 08824423

USO OBRIGATORIO PARA TODOS OS FINS LEGAIS (Art. 13 da Lei nº 8.932/94)

ASSINATURA DO PORTADOR

DIEGO DA PONTE CUNHA

08824423

ORDEN DOS ADVOGADOS DO BRASIL
CONSELHO SECCIONAL DO CEARÁ
IDENTIDADE DE ADVOGADO

25204

DIEGO DA PONTE CUNHA

PROFESSOR

LUIZ GERSON COSTA CUNHA
MARIA DE FÁTIMA PONTE CUNHA

NACIONALIDADE: FORTALEZA-CE

DATA DE NASCIMENTO: 19/08/1994

NO: 97902447200 - SSP/CE

REGISTRO DE BARRA E TÍTULO: 01 23/01/2012



Autentico, para os devidos fins, a presente cópia reprográfica do original que me foi apresentado em Cartório pela parte interessada.

Em 12/05/2016

Jonison Chaves de Oliveira
Escrivão Autorizado

Telefone: 3486-7777

Handwritten mark.

Handwritten mark.

Handwritten mark.

SEMAD
Fls. Nº
Ass.

- CONTRATO SOCIAL;



PRIMEIRA ALTERAÇÃO AO CONTRATO SOCIAL
MOBIT - MOBILIDADE, ILUMINAÇÃO E TECNOLOGIA LTDA.
NIRE 23201766956
CNPJ nº 16.383.848/0001-87

JÚLIA RANGEL RÔLA ALBUQUERQUE, brasileira, casada sob o regime de separação total de bens, engenheira civil, CPF nº 006.699.863-80, Identidade CNH nº 03308867947 - Detran-CE., residente e domiciliada na Rua Manuel Jacaré, nº 136, apto. 1502, Mucuripe, CEP 60175-110, Fortaleza-CE; e **MARCUS PINTO RÔLA FILHO**, brasileiro, solteiro, maior, nascido no dia 30/05/1988, engenheiro civil, CPF nº 029.256.683-21, Identidade CNH nº 03887363674 - Detran-CE, residente e domiciliado na Rua Dr. Eduardo Sousa Aranha, nº 255, apto 150, Vila Nova Conceição, São Paulo - SP., únicos sócios da sociedade empresária limitada com contrato social arquivado na Junta Comercial do Estado do Ceará sob NIRE 23201766956, inscrita no CNPJ nº 16.383.848/0001-87, com sede social na Rodovia BR 116, nº 10.000-A, Jangurussu, CEP 60870-812, Fortaleza-CE., resolvem alterar o referido contrato social e o fazem de conformidade com as seguintes cláusulas e condições:

PRIMEIRA - Alterar o Parágrafo Primeiro da Cláusula Décima Quarta, do Contrato Social, permanecendo inalterados o *caput* e o Parágrafo Segundo, passando a vigorar com a seguinte redação:

"Décima Quarta - A sociedade será administrada pela sócia **JÚLIA RANGEL RÔLA ALBUQUERQUE**, acima qualificada, que terá poderes e atribuições de Administradora, sendo-lhe atribuída a administração para representar a sociedade **isoladamente**, perante terceiros, em Juízo ou fora dele, praticar todos os atos e operações necessárias ao regular funcionamento da sociedade, tais como:

- A representação perante Repartições Públicas Federais, Estaduais e Municipais, respectivas Autarquias, empresas públicas e privadas;
- A movimentação de contas bancárias, assinando cheques e endossando-os para depósitos, efetuar saques, emissão, aceite e endossos de títulos de crédito e duplicatas;
- Alienação ou oneração, de bens do ativo fixo da sociedade, ou aquisição de novos;
- Passar recibos e dar quitações, efetuar a contratação da compra e venda de mercadorias, equipamentos e serviços;
- Contratar e dispensar o pessoal administrativo ou técnico;
- Outorgar em nome da sociedade mandatos gerais ou específicos a terceiros, sejam pessoas físicas ou jurídicas, inclusive com os poderes contidos na Cláusula "Ad Judicia";

Em nome da Sociedade, firmar com terceiros, quaisquer contratos, sejam de qualquer natureza, para compra, de promessa de compra, de promessa de venda, de compra definitiva e de venda definitiva, de bens imóveis, inclusive, mas não se limitando a contratos de empréstimos e/ou financiamentos, e de qualquer outra natureza, com quaisquer pessoas físicas e/ou jurídicas, inclusive com quaisquer instituições financeiras ou bancárias, podendo, em nome da Sociedade, assumir quaisquer obrigações, por quaisquer motivos específicos que sejam, e oferecer quaisquer garantias de cumprimento das obrigações neles assumidas, tais como hipoteca, penhor, caução, alienação fiduciária, reserva de domínio, e demais tipos de garantias sobre bens móveis e imóveis da Sociedade;

SEMAD 829
F. N.º
ASS.

020

h) Praticar em nome da Sociedade, todo e qualquer outro ato, por mais especial que seja, e que não tenha sido expressamente previsto e regulamentado de modo específico no presente contrato.

Parágrafo Primeiro - A sociedade poderá ser representada, também por um, ou mais procuradores, com poderes especiais outorgados na forma prevista na letra "f" desta Cláusula.

Parágrafo Segundo - As procurações outorgadas em nome da sociedade, qualquer que seja a sua finalidade, deverão ter os poderes expressamente conferidos no instrumento, e terão vigência limitada a 01(um) ano, exceto aquelas que venham a ser outorgadas a advogado, para propositura e ou a acompanhamento de demandas judiciais ou procedimentos administrativos, as quais, a critério dos outorgantes, terão vigência até o término do respectivo processo."

SEGUNDA - Continuam em pleno vigor todas as demais cláusulas do Contrato Social, que não foram alteradas por este instrumento.

TERCEIRA - Os sócios, de comum acordo, deliberam aprovar a consolidação do contrato social, consoante as cláusulas e condições que a seguir passa a expor:

CONTRATO SOCIAL
MOBIT - MOBILIDADE, ILUMINAÇÃO E TECNOLOGIA LTDA.
NIRE 23201766956
CNPJ nº 16.383.848/0001-87

CAPÍTULO I - Denominação, Sede, Objeto e Prazo

Primeira - A sociedade gira sob a denominação social **MOBIT - MOBILIDADE, ILUMINAÇÃO E TECNOLOGIA LTDA.**, com sede social na Rodovia BR 116, nº 10.000-A, Jangurussu, CEP 60870-812, Fortaleza-CE., podendo abrir e fechar filiais, depósitos, escritórios e quaisquer demais estabelecimentos em qualquer parte do País, a critério dos sócios.



Parágrafo único - A sociedade possui 3 filiais sendo, uma filial na Cidade de Juazeiro do Norte - CE., na Rua Joaquim Figueiredo, nº 68, bairro Triângulo, CEP 63040-780, uma filial na cidade de Mossoró - RN, com endereço na Rua Francisco Heronildes da Silva, nº 165 - Bairro Nova Betânia - CEP 59.607-477, uma filial na cidade São Paulo - com endereço na Rua Doutor Eduardo Souza Aranha, nº 99, Conj. 52 - Bairro Vila Nova Conceição - CEP 04.543-120.

Segunda - A sociedade tem por objeto social: o Desenvolvimento e licenciamento de programas de computador customizáveis, para sinalização em pistas rodoviárias e aeroportos, Manutenção e reparação de aparelhos e instrumentos de medida, teste e controle, Provedores de acesso às redes de comunicações, Serviços de comunicação multimídia - SCM, Provedores de voz sobre protocolo internet - VOIP, Portais, provedores de conteúdo e serviços de informação na internet, atividades auxiliares dos transportes terrestres, Fabricação de equipamentos para sinalização e alarme, Aluguel de

máquinas e equipamentos comerciais e industriais, sem operador, instalação de outros equipamentos, Manutenção e reparação de aparelhos eletromédicos e eletroterapêuticos e equipamentos de irradiação, Manutenção e reparação de equipamentos e instrumentos ópticos, Serviços de engenharia, Concessionárias de rodovias, pontes, túneis e serviços relacionados, atividades de prestação de serviços de informação, Impressão de material de segurança, Serviços de acabamentos gráficos, exceto encadernação e plastificação, Tratamento de dados, provedores de serviços de aplicação e serviços de hospedagem na internet, Desenvolvimento de programas de computador sob encomenda, Desenvolvimento e licenciamento de programas de computador não-customizáveis, Consultoria em tecnologia da informação, Suporte técnico manutenção e serviços em tecnologia, da informação, Fabricação de aparelhos e equipamentos de medida, teste e controle, Comércio atacadista de outras máquinas e equipamentos; partes e peças, Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática, Estacionamento de veículos, Serviço de transporte de passageiros - locação de automóveis com motorista, Locação de automóveis sem condutor, Locação de mão-de-obra temporária, Montagem e instalação de sistemas e equipamentos de iluminação e sinalização em vias públicas, portos e aeroportos e serviços de operações de radares para órgãos públicos.

Terceira – O prazo de duração da sociedade é por prazo indeterminado.

Quarta – A sociedade iniciou suas atividades em 29 de junho de 2012.

CAPÍTULO II - Capital, Subscrição e Integralização.

Quinta - O capital social subscrito é de R\$ 22.297.142,00 (vinte e dois milhões duzentos e noventa e sete mil, cento e quarenta e dois reais) dividido em 22.297.142 quotas do valor unitário de R\$ 1,00 (um real) totalmente integralizado e está distribuído entre os sócios, da seguinte forma:

Sócios	Nº Quotas	Capital Subscrito e Integralizado	%
JULIA RANGEL RÔLA ALBUQUERQUE	11.148.571	11.148.571,00	50
MARCUS PINTO RÔLA FILHO	11.148.571	11.148.571,00	50
TOTAL	22.297.142	22.297.142,00	100



Sexta - O capital poderá ser aumentado, mediante subscrição de novas quotas a serem pagas em moeda legal e corrente do País ou pela incorporação de bens passíveis de avaliação pecuniária, ou ainda, através da conversão do passivo e da apropriação de reservas inscritas na contabilidade.

Sétima - Nos aumentos do capital social, a preferência para subscrição das quotas novas será atribuída aos sócios, na exata proporção da participação possuída. O direito de preferência para subscrição de aumento do capital social deverá ser exercido no prazo de 30 (trinta) dias contados da data do registro da deliberação na Junta Comercial competente.

CAPÍTULO III – Responsabilidade dos Sócios e Responsabilidade Técnica.

Oitava - A responsabilidade dos quotistas é restrita ao valor de suas quotas sociais, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social, nos termos do art. 1.052 da Lei nº 10.406/2002.

Nona – Os sócios não respondem subsidiariamente pelas obrigações sociais, segundo remissão determinada pelo Art. 1.054 da Lei nº 10.406/02 ao Art. 997, da mesma legislação.

CAPÍTULO IV - Das Quotas Sociais

Décima - As quotas não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento dos outros sócios, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço o direito de preferência a aquisição de quotas do sócio que, por acaso, pretenda vendê-las, devendo este sócio informar aos demais sua intenção com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias e de forma expressa.

Décima Primeira – Aos sócios remanescentes caberá direito de preferência para comprarem as quotas oferecidas, cujo pagamento deverá ser realizado em até 120 (cento e vinte) dias, após manifestada a intenção na aquisição das quotas, observada, para tal exercício, a exata proporção de cada sócio no capital social, certo de que, se qualquer dos sócios não o fizer, esse direito se acrescerá ao direito dos sócios que o fizerem ou exercitarem.

Décima Segunda - Caso os sócios não exerçam o direito de preferência, acima estabelecido, dentro do prazo de 30 (trinta) dias, contado da data em que ocorrer a recepção da correspondência expedida pelo sócio que pretender alienar suas quotas ficará este último inteiramente liberado para concluir o negócio com o terceiro interessado, entretanto condicionada a cessão e transferência das referidas quotas ao terceiro, após prévia aprovação da admissão do interessado cessionário na sociedade, pelos titulares de mais de ¼ (um quarto) do capital social.

Décima Terceira - O direito de preferência aos sócios será exercitável através de carta dirigida ao sócio ofertante, o qual, recebendo o escrito que corporificar o exercício da preferência ficará vinculado automaticamente, bem como impedido de realizar qualquer negócio com terceiro interessado.

CAPÍTULO V - Da Administração Social

Décima Quarta - A sociedade será administrada pela sócia **JULIA ROQUE ALBUQUERQUE**, acima qualificada, que terá poderes e atribuições de Administradora, sendo-lhe atribuída a administração para representar a sociedade **isoladamente**, perante terceiros, em Juízo ou fora dele, praticar todos os atos e operações necessárias ao regular funcionamento da sociedade, tais como:

- a) A representação perante Repartições Públicas Federais, Estaduais e Municipais, respectivas Autarquias, empresas públicas e privadas;



- b) A movimentação de contas bancárias, assinando cheques e endossando-os para depósitos, efetuar saques, emissão, aceite e endossos de títulos de crédito e duplicatas;
- c) Alienação ou oneração, de bens do ativo fixo da sociedade, ou aquisição de novos;
- d) Passar recibos e dar quitações, efetuar a contratação da compra e venda de mercadorias, equipamentos e serviços;
- e) Contratar e dispensar o pessoal administrativo ou técnico;
- f) Outorgar em nome da sociedade mandatos gerais ou específicos a terceiros, sejam pessoas físicas ou jurídicas, inclusive com os poderes contidos na Cláusula "Ad Judicia";
- g) Em nome da Sociedade, firmar com terceiros, quaisquer contratos, sejam de que natureza for dos contratos por instrumentos particulares ou públicos, de promessa de compra, de promessa de venda, de compra definitiva e de venda definitiva, de bens imóveis, inclusive, mas não se limitando a contratos de empréstimos e/ou financiamentos, e de qualquer outra natureza, com quaisquer pessoas físicas e/ou jurídicas, inclusive com quaisquer instituições financeiras ou bancárias, podendo, em nome da Sociedade, assumir quaisquer obrigações, por mais específicas que sejam, e oferecer quaisquer garantias de cumprimento das obrigações neles assumidas, tais como hipoteca, penhor, caução, alienação fiduciária, reserva de domínio, e demais tipos de garantias sobre bens móveis e imóveis da Sociedade;
- h) Praticar em nome da Sociedade, todo e qualquer outro ato, por mais especial que seja, e que não tenha sido expressamente previsto e regulamentado de modo específico no presente contrato.

Parágrafo Primeiro - A sociedade poderá ser representada, também por um, ou mais procuradores, com poderes especiais outorgados na forma prevista na letra "f" desta Cláusula.

Parágrafo Segundo - As procurações outorgadas em nome da sociedade, qualquer que seja a sua finalidade, deverão ter os poderes expressamente conferidos no instrumento, e terão vigência limitada a 01(um) ano, exceto aquelas que venham a ser outorgadas a advogado, para propositura e ou a acompanhamento de demandas judiciais ou procedimentos administrativos, as quais, a critério dos outorgantes, terão vigência até o término do respectivo processo.

Décima Quinta - O administrador responde solidariamente perante a sociedade e a terceiros prejudicados por culpa no desempenho de suas funções.

Décima Sexta - O(s) Administrador(es) da sociedade fará(ão) jus a uma remuneração mensal a título de "prolabore" a ser determinada por deliberação dos sócios quotistas, tomada de acordo com este contrato e com a lei, e, sempre levando em consideração a situação dos negócios sociais.

CAPÍTULO VI - Do Exercício Social

Décima Sétima - O exercício social terminará em 31 de dezembro de cada ano. Será levantado o balanço patrimonial correspondente, bem como preparadas as demais demonstrações contábeis/financeiras exigidas por lei. Por deliberação dos sócios, o lucro apurado será: a) distribuído entre os sócios; b) retido, no todo ou em parte,

Autentico, para a presente cópia original que me foi Cartório, pelo...
Em les...
15 NOV 2011
SEÇÃO DE AUTENTICAÇÃO
CARTÓRIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO

reserva de lucros; e/ou c) capitalizado. Os prejuízos apurados serão suportados pelos sócios proporcionalmente à participação de cada um no capital social.

Décima Oitava - A sociedade no interesse dos sócios poderá levantar balanços mensalmente ou noutro período, em qualquer data e em razão dos resultados apurados efetuar a distribuição de lucros ou dividendos e/ou de juros sobre o Capital Social.

Décima Nona - Os lucros poderão ser distribuídos de forma desproporcional à participação de cada sócio no capital social, por deliberação unânime do capital social aprovada em Reunião de Sócios, não podendo, entretanto, nenhum sócio ser excluído da participação nos lucros.

Vigésima - Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre; a) as contas dos administradores; b) designação de administradores, quando for o caso.

CAPÍTULO VII - Da Continuidade Da Empresa

Vigésima Primeira - Os sócios que detenham mais de $\frac{3}{4}$ (três quartos) das quotas representativas do capital social poderão excluir da sociedade qualquer dos sócios por justa causa, como tal se compreende as situações abaixo discriminadas, ou por incapacidade superveniente.

- a) Prática de atos de improbidade, prevaricação e incontinência de conduta;
- b) Concorrência desleal à sociedade;
- c) Abandono ou ausência injustificada aos negócios sociais a que estiver obrigado;
- d) Infração ou falta ao exato cumprimento dos deveres de sócio, delineados neste contrato.

Vigésima Segunda - A sociedade não entrará em dissolução e, conseqüentemente, em liquidação, em virtude da retirada, interdição, falência, exclusão ou incapacidade, ou inadimplência de qualquer dos sócios.

Vigésima Terceira - Ocorrendo quaisquer dos fatos indicados na Cláusula anterior, o valor dos haveres daquele sócio será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado e serão pagos em 12 (doze) parcelas mensais, iguais e consecutivas, devidamente corrigidas pelo maior índice admitido pela legislação em vigor e de juros à taxa de 12% (doze por cento) ao ano, sendo que a primeira prestação será paga dentro do prazo de 30 (trinta) dias contados, do fato ou do ato jurídico determinante. A falta de pagamento de qualquer das parcelas acarretará o vencimento de todas as demais, sujeitando-se a sociedade ou o quotista, se for o caso, à execução pelo saldo verificado, na forma da lei.

Vigésima Quarta - Caso ocorram quaisquer das hipóteses previstas na Cláusula Vigésima Quarta supra, o Administrador dará ciência aos sócios, que terão o prazo comum de até 30 (trinta) dias, contados a partir da data em que for recebido o aviso, para manifestarem o direito de preferência na proporção de suas participações, na aquisição das quotas do sócio falecido, falido, impedido, interdito, etc.

Autentico, para a validade dos atos/a original que nestes se apresentarem em Cartório, para parte interessada.

Em 16 de Novembro de 2004.

16 NOV. 2004

ATA DE VOTOS
M. 00004
Ata de
Forteza/Casas
CEP: 42100-001

ATA DE VOTOS
M. 00004
Ata de
Forteza/Casas
CEP: 42100-001

ATA DE VOTOS
M. 00004
Ata de
Forteza/Casas
CEP: 42100-001

Vigésima Quinta - A sociedade, também não se dissolverá no caso de morte de sócio, sendo facultado aos herdeiros ou eventuais sucessores o ingresso na sociedade, desde que haja aprovação dos sócios remanescentes, em face do princípio do AFFECTIO SOCIETATIS, que deve estar presente obrigatoriamente em relação a todos os sócios, respeitado, também o estabelecido no Acordo de Sócios.

Parágrafo Único: Não ingressando os herdeiros na sociedade os haveres do sócio falecido serão apurados e pagos de acordo com o estabelecido neste instrumento.

Vigésima Sexta - No caso de morte ou separação, divórcio de sócios, não será permitido o ingresso de cônjuge ou companheiro sobrevivente na sociedade.

CAPÍTULO VIII - Das Deliberações Sociais

Vigésima Sétima - As deliberações dos sócios poderão ser tomadas, de acordo com o § 3º, do Art. 1.072, da Lei 10.406/02 e, também, através de Reuniões, que poderão ser convocadas por edital, nos termos do § 3º do Artigo 1.152, da Lei 10.406/02, ou através de correio eletrônico, fax, carta com AR, dispensada, a publicação quando todos os sócios comparecerem, ou se declararem, por escrito, cientes do local, data, hora e ordem do dia, nos termos do § 2º, do art. 1.072, da Lei 10.406/02 e essas deliberações serão objeto de ata, que será encaminhada à Junta Comercial competente, ficando a sociedade dispensada da manutenção e da lavratura do livro de Atas.

Parágrafo Primeiro - Dispensam-se as formalidades de convocação, quando a totalidade dos sócios comparecer ou se declarar por escrito, cientes do local, data, hora e ordem do dia.

Parágrafo Segundo - A reunião poderá ser convocada por qualquer dos sócios.

Vigésima Oitava - As deliberações que não necessitem do quorum previsto na Lei 10.406/02, poderão ser aprovadas por sócios que detenham a maioria do capital social.

Vigésima Nona - A sociedade poderá transformar-se em outro tipo social, incorporar outras empresas e ser por elas incorporada, cindir-se, total ou parcialmente, fundir-se com outras empresas ou dissolver-se.

Trigésima - Ao sócio é facultado retirar-se da sociedade, nos termos do Art. 1.077, da Lei 10.406/02, e seus haveres serão pagos de acordo com as condições e regras estabelecidas neste contrato.

Parágrafo Único - O sócio dissidente deverá comunicar expressamente, à sociedade, sua intenção de se retirar, no prazo de 30 (trinta) dias contados do arquivamento do ato societário que tenha deliberado sobre a matéria respectiva.

CAPÍTULO IX - Das Disposições Gerais

Trigésima Primeira - O acervo técnico adquirido ou vinculado à esta sociedade no curso de sua atividade empresarial, é parte integrante do patrimônio e do seu ativo líquido.

Autenticos para o presente e para o original que se finda em texto pela
A: Des. Moraes Nº 100014
Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo
ESP 60794/01
5 NOV. 2011



SEN. 133
P. 133

Trigésima Segunda – Em caso de dissolução da sociedade, seu patrimônio será dividido entre os sócios, na proporção de suas participações, depois de cumpridas as formalidades legais.

Trigésima Terceira - Ao presente Contrato Social aplicam-se supletivamente no que couber as disposições da Lei das Sociedades por Ações (Lei n.º 6.404/76).

Trigésima Quarta – Com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja e independentemente do domicílio atual ou futuro dos contratantes, fica eleito o Foro desta Comarca de Fortaleza, capital do Estado do Ceará, como o único competente para processar e julgar quaisquer procedimentos que, direta ou indiretamente, decorram deste contrato de constituição de sociedade.

Trigésima Quinta - Declaração de Desimpedimento da Administradora

A administradora declara que não está impedida de exercer a administração da sociedade por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

E, por estarem assim justos e contratados, fizeram digitar este instrumento em 04 (quatro) vias, o qual depois de firmado pelos contratantes será arquivado na Junta Comercial competente para que produza os necessários efeitos legais.

Fortaleza (CE), 03 de outubro de 2016.


JULIA RANGEL ROLA ALBUQUERQUE
sócia administradora


MARCUS PINTO ROLA FILHO
sócio

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO CEARÁ - SEDE
CERTIFICO O REGISTRO EM: 10/11/2016
SOB Nº: 20162802181
Protocolo: 18/280216-1, DE 03/11/2016
Empresa: 23 2 0176695 6
MOBIT - MOBILIDADE, ILUMINAÇÃO
E TECNOLOGIA LTDA

LENIRA CARDOSO DE A SERAINE
SECRETARIO-GER


Autentico, para
presente cópia
original que no
Cartório de
Em texto

18 NOV 2016

ALINESS GUARTE E SILVA
INTERVENIENTE

SERIAL 136
PS
AS

027

CONTRATO SOCIAL
MOBIT – MOBILIDADE, ILUMINAÇÃO E TECNOLOGIA LTDA.
CNPJ nº 16.383.848/0001-87

JÚLIA RANGEL RÔLA ALBUQUERQUE, brasileira, casada sob o regime de separação total de bens, engenheira civil, CPF nº 006.699.863-80, Identidade CNH nº 03308867947 - Detran-CE., residente e domiciliada na Rua Manuel Jacaré, nº 136, apto. 1502, Mucuripe, CEP 60175-110, Fortaleza-CE; e **MARCUS PINTO RÔLA FILHO**, brasileiro, solteiro, maior, nascido no dia 30/05/1988, engenheiro civil, CPF nº 029.256.683-21, Identidade CNH nº 03887363674 - Detran-CE., residente e domiciliado na Rua Dr. Eduardo Sousa Aranha, nº 255, apto 150, Vila Nova Conceição, São Paulo - SP., nos termos da Ata da Assembleia Geral Extraordinária realizada no dia 13 de setembro de 2016, que deliberou e aprovou a transformação da natureza jurídica de sociedade anônima para sociedade empresária limitada, celebram o presente contrato social, que regerá a sociedade, de conformidade com as seguintes cláusulas e condições:

CAPÍTULO I - Denominação, Sede, Objeto e Prazo

Primeira – A sociedade gira sob a denominação social **MOBIT – MOBILIDADE, ILUMINAÇÃO E TECNOLOGIA LTDA.**, com sede social na Rodovia BR 116, nº 10.000-A, Jangurussu, CEP 60870-812, Fortaleza-CE., podendo abrir e fechar filiais, depósitos, escritórios e quaisquer demais estabelecimentos em qualquer parte do País, a critério dos sócios.

Parágrafo único – A sociedade possui 3 filiais sendo, uma filial na Cidade de Juazeiro do Norte- CE., na Rua Joaquim Figueiredo, nº 68, bairro Triângulo, CEP 63040-780, uma filial na cidade de Mossoró - RN, com endereço na Rua Francisco Heronildes da Silva, nº 165 – Bairro Nova Betânia – CEP 59.607-477, uma filial na cidade São Paulo - SP, com endereço na Rua Doutor Eduardo Souza Aranha, nº 99, Conj. 52 – Bairro Vila Nova Conceição – CEP 04.543-120.

Segunda – A sociedade tem por objeto social: o Desenvolvimento e licenciamento de programas de computador customizáveis, para sinalização em pistas rodoviárias e aeroportos, Manutenção e reparação de aparelhos e instrumentos de medida, teste e controle, Provedores de acesso às redes de comunicações, Serviços de comunicação multimídia – SCM, Provedores de voz sobre protocolo internet – VOIP, Portais, provedores de conteúdo e serviços de informação na internet, atividades auxiliares dos transportes terrestres, Fabricação de equipamentos para sinalização e alarme, Aluguel de máquinas e equipamentos comerciais e industriais, sem operador, Instalação de outros equipamentos, Manutenção e reparação de aparelhos eletromédicos e eletroterapêuticos e equipamentos de irradiação, Manutenção e reparação de equipamentos e instrumentos ópticos, Serviços de engenharia, Concessionárias de rodovias, pontes, túneis e serviços relacionados, atividades de prestação de serviços de informação, Impressão de material de segurança, Serviços de acabamentos gráficos, exceto encadernação e plastificação, Tratamento de dados, provedores de serviços de aplicação e serviços de hospedagem na internet, Desenvolvimento de programas de computador sob encomenda, Desenvolvimento e licenciamento de programas de computador não-customizáveis, Consultoria em tecnologia da informação, Suporte técnico manutenção e serviços tecnologia, da informação, Fabricação de aparelhos e equipamentos de medida, teste e controle, Comércio atacadista de outras máquinas e equipamentos; partes e peças, Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática, Estacionamento de veículos, Serviço de transporte de passageiros - locação de



SENAD (CENPRE)
Fl. nº 837
Ass.

automóveis com motorista, Locação de automóveis sem condutor, Locação de mão-de-obra temporária, Montagem e instalação de sistemas e equipamentos de iluminação e sinalização em vias públicas, portos e aeroportos e serviços de operações de radares para órgãos públicos.

Terceira – O prazo de duração da sociedade é por prazo indeterminado.

Quarta – A sociedade iniciou suas atividades em 29 de junho de 2012.

CAPÍTULO II - Capital, Subscrição e Integralização.

Quinta - O capital social subscrito é de R\$ 22.297.142,00 (vinte e dois milhões duzentos e noventa e sete mil, cento e quarenta e dois reais) dividido em 22.297.142 quotas do valor unitário de R\$ 1,00 (um real) totalmente integralizado e está distribuído entre os sócios, da seguinte forma:

Sócios	Nº Quotas	Capital Subscrito e Integralizado	%
JÚLIA RANGEL RÔLA ALBUQUERQUE	11.148.571	11.148.571,00	50
MARCUS PINTO RÔLA FILHO	11.148.571	11.148.571,00	50
TOTAL	22.297.142	22.297.142,00	100

Sexta - O capital poderá ser aumentado, mediante subscrição de novas quotas a serem realizadas em moeda legal e corrente do País ou pela incorporação de bens passíveis de avaliação pecuniária, ou ainda, através da conversão do passivo e da apropriação de reservas inscritas na contabilidade.

Sétima - O capital poderá ser aumentado, mediante subscrição de novas quotas a serem realizadas em moeda legal e corrente do País ou pela incorporação de bens passíveis de avaliação pecuniária, ou ainda, através da conversão do passivo e da apropriação de reservas inscritas na contabilidade.

Oitava - Nos aumentos do capital social, a preferência para subscrição das quotas novas será atribuída aos sócios, na exata proporção da participação possuída. O direito de preferência para subscrição de aumento do capital social deverá ser exercido no prazo de 30 (trinta) dias contados da data do registro da deliberação na Junta Comercial competente.

CAPÍTULO III – Responsabilidade dos Sócios e Responsabilidade Técnica.

Nona – A responsabilidade dos quotistas é restrita ao valor de suas quotas sociais, todos respondem solidariamente pela integralização do capital social, nos termos do Art. 1.052 da Lei nº 10.406/2002.

Décima - Os sócios não respondem subsidiariamente pelas obrigações sociais, segundo remissão determinada pelo Art. 1.054 da Lei nº 10.406/02 ao Art. 99º, da mesma legislação.

Prof. Dr. PEDRO HENRIQUE DE AZEVEDO MARTINS E SILVA
OAB/RN nº 10004
Rua ... nº ...
Tel: (84) 3333-1111

CAPÍTULO IV - Das Quotas Sociais

Décima Primeira - As quotas não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento dos outros sócios, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço o direito de preferência a aquisição de quotas do sócio que, por acaso, pretenda vendê-las, devendo este sócio informar aos demais sua intenção com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias e de forma expressa.

Décima Segunda - Aos sócios remanescentes caberá direito de preferência para comprarem as quotas oferecidas, cujo pagamento deverá ser realizado em até 120 (cento e vinte) dias, após manifestada a intenção na aquisição das quotas, observada, para tal exercício, a exata proporção de cada sócio no capital social, certo de que, se qualquer dos sócios não o fizer, esse direito se acrescerá ao direito dos sócios que o fizerem ou exercitarem.

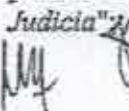
Décima Terceira - Caso os sócios não exerçam o direito de preferência, acima estabelecido, dentro do prazo de 30 (trinta) dias, contado da data em que ocorrer a recepção da correspondência expedida pelo sócio que pretender alienar suas quotas ficará este último inteiramente liberado para concluir o negócio com o terceiro interessado, entretanto condicionada a cessão e transferência das referidas quotas ao terceiro, após prévia aprovação da admissão do interessado cessionário na sociedade, pelos titulares de mais de $\frac{1}{4}$ (um quarto) do capital social.

Décima Quarta - O direito de preferência aos sócios será exercitável através de carta dirigida ao sócio ofertante, o qual, recebendo o escrito que corporificar o exercício da preferência ficará vinculado automaticamente, bem como impedido de realizar qualquer negócio com terceiro interessado.

CAPÍTULO V - Da Administração Social

Décima Quinta - A sociedade será administrada pela sócia **JÚLIA RANGEL RÔLA ALBUQUERQUE**, acima qualificada, que terá poderes e atribuições de Administradora, sendo-lhe atribuída a administração para representar a sociedade isoladamente, perante terceiros, em Juízo ou fora dele, praticar todos os atos e operações necessárias ao regular funcionamento da sociedade, tais como:

- A representação perante Repartições Públicas Federais, Estaduais e Municipais, respectivas Autarquias, empresas públicas e privadas;
- A movimentação de contas bancárias, assinando cheques e endossando-os para depósitos, efetuar saques, emissão, aceite e endossos de títulos de crédito e duplicatas;
- Alienação ou oneração, de bens do ativo fixo da sociedade, ou aquisição de novos;
- Passar recibos e dar quitações, efetuar a contratação da compra e venda de mercadorias, equipamentos e serviços;
- Contratar e dispensar o pessoal administrativo ou técnico;
- Outorgar em nome da sociedade mandatos gerais ou específicos a terceiros, sejam pessoas físicas ou jurídicas, inclusive com os poderes contidos na **Clausula**

Judicial


Autenticação
 Nº 10001A
 Assinatura
 Formosa/Para
 CEP 10178-001

2016

PERM. J. LINDA QUARTE E SILVA

g) Em nome da Sociedade, firmar com terceiros, quaisquer contratos, sejam de que natureza for dos contratos por instrumentos particulares ou públicos, de promessa de compra, de promessa de venda, de compra definitiva e de venda definitiva, de bens imóveis, inclusive, mas não se limitando a contratos de empréstimos e/ou financiamentos, e de qualquer outra natureza, com quaisquer pessoas físicas e/ou jurídicas, inclusive com quaisquer instituições financeiras ou bancárias, podendo, em nome da Sociedade, assumir quaisquer obrigações, por mais específicas que sejam, e oferecer quaisquer garantias de cumprimento das obrigações neles assumidas, tais como hipoteca, penhor, caução, alienação fiduciária, reserva de domínio, e demais tipos de garantias sobre bens móveis e imóveis da Sociedade;

h) Praticar em nome da Sociedade, todo e qualquer outro ato, por mais especial que seja, e que não tenha sido expressamente previsto e regulamentado de modo específico no presente contrato.

Parágrafo Primeiro - A sociedade poderá ser representada, também por 1 (um) procurador, com poderes especiais outorgados na forma prevista na letra "f" desta Cláusula.

Parágrafo Segundo - As procurações outorgadas em nome da sociedade, qualquer que seja a sua finalidade, deverão ter os poderes expressamente conferidos no instrumento, e terão vigência limitada a 01(um) ano, exceto aquelas que venham a ser outorgadas a advogado, para propositura e ou a acompanhamento de demandas judiciais ou procedimentos administrativos, as quais, a critério dos outorgantes, terão vigência até o término do respectivo processo.

Décima Sexta - O administrador responde solidariamente perante a sociedade e a terceiros prejudicados por culpa no desempenho de suas funções.

Décima Sétima - O(s) Administrador(es) da sociedade fará(ão) jus a uma remuneração mensal a título de "prolabore" a ser determinada por deliberação dos sócios quotistas, tomada de acordo com este contrato e com a lei, e, sempre levando em consideração a situação dos negócios sociais.

CAPÍTULO VI - Do Exercício Social

Décima Oitava - O exercício social terminará em 31 de dezembro de cada ano, quando será levantado o balanço patrimonial correspondente, bem como, preparadas as demais demonstrações contábeis/financeiras exigidas por lei. Por deliberação dos sócios, o lucro, apurado será: a) distribuído entre os sócios; b) retido, no todo ou em parte, em conta de reserva de lucros; e/ou c) capitalizado. Os prejuízos apurados serão suportados pelos sócios proporcionalmente à participação de cada um no capital social.

Décima Nona - A sociedade no interesse dos sócios poderá levantar balanços mensalmente ou noutro período, em qualquer data e em razão dos resultados apurados efetuar a distribuição de lucros ou dividendos e/ou de juros sobre o Capital Social.

Vigésima - Os lucros poderão ser distribuídos de forma desproporcional à participação de cada sócio no capital social, por deliberação unânime do capital social.



11 NOV. 2016
SECRETARIA DE TRIBUTAÇÃO
SECRETARIA DE TRIBUTAÇÃO
SECRETARIA DE TRIBUTAÇÃO

Reunião de Sócios, não podendo, entretanto, nenhum sócio ser excluído da participação nos lucros.

Vigésima Primeira - Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre: a) as contas dos administradores; b) designação de administradores, quando for o caso.

CAPÍTULO VII - Da Continuidade Da Empresa

Vigésima Segunda - Os sócios que detenham mais de 3/4 (três quartos) das quotas representativas do capital social poderão excluir da sociedade qualquer dos sócios por justa causa, como tal se compreende as situações abaixo discriminadas, ou por incapacidade superveniente.

- a) Prática de atos de improbidade, prevaricação e incontinência de conduta;
- b) Concorrência desleal à sociedade;
- c) Abandono ou ausência injustificada aos negócios sociais a que estiver obrigado;
- d) Infração ou falta ao exato cumprimento dos deveres de sócio, delineados neste contrato.

Vigésima Terceira - A sociedade não entrará em dissolução e, conseqüentemente, em liquidação, em virtude da retirada, interdição, falência, exclusão ou incapacidade, ou inadimplência de qualquer dos sócios.

Vigésima Quarta - Ocorrendo quaisquer dos fatos indicados na Cláusula anterior, o valor dos haveres daquele sócio será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado e serão pagos em 12 (doze) parcelas mensais, iguais e consecutivas, devidamente corrigidas pelo maior índice admitido pela legislação em vigor e de juros à taxa de 12% (doze por cento) ao ano, sendo que a primeira prestação será paga dentro do prazo de 30 (trinta) dias contados, do fato ou do ato jurídico determinante. A falta de pagamento de qualquer das parcelas acarretará o vencimento de todas as demais, sujeitando-se a sociedade ou o quotista, se for o caso, à execução pelo saldo verificado, na forma da lei.

Vigésima Quinta - Caso ocorram quaisquer das hipóteses previstas na Cláusula Vigésima Quarta supra, o Administrador dará ciência aos sócios, que terão o prazo comum de até 30 (trinta) dias, contados a partir da data em que for recebido o aviso, para manifestarem o direito de preferência na proporção de suas participações, na aquisição das quotas do sócio falecido, falido, impedido, interdito, etc.

Vigésima Sexta - A sociedade, também não se dissolverá no caso de morte de sócio sendo facultado aos herdeiros ou eventuais sucessores o ingresso na sociedade, desde que haja aprovação dos sócios remanescentes, em face do princípio do AFFECTU SOCIETATIS, que deve estar presente obrigatoriamente em relação a todos os sócios respeitado, também o estabelecido no Acordo de Sócios.

Parágrafo Único: Não ingressando os herdeiros na sociedade os haveres do sócio falecido serão apurados e pagos de acordo com o estabelecido neste instrumento.

Stamp: SEMADQ REGISTRO DE EMPRESAS

Stamp: 03 NOV 2015

Stamp: ALIQUOTA QUARTE E SIM

Handwritten signature and scribbles over the stamps.

Vigésima Sétima - No caso de morte ou separação, divórcio de sócios, não será permitido o ingresso de cônjuge ou companheiro sobrevivente na sociedade.

CAPÍTULO VIII - Das Deliberações Sociais

Vigésima Oitava - As deliberações dos sócios poderão ser tomadas, de acordo com o § 3º, do Art. 1.072, da Lei 10.406/02 e, também, através de Reuniões, que poderão ser convocadas por edital, nos termos do § 3º do Artigo 1.152, da Lei 10.406/02, ou através de correio eletrônico, fax, carta com AR, dispensada, a publicação quando todos os sócios comparecerem, ou se declararem, por escrito, cientes do local, data, hora e ordem do dia, nos termos do § 2º, do art. 1.072, da Lei 10.406/02 e essas deliberações serão objeto de ata, que será encaminhada à Junta Comercial competente, ficando a sociedade dispensada da manutenção e da lavratura do livro de Atas.

Parágrafo Primeiro - Dispensam-se as formalidades de convocação, quando a totalidade dos sócios comparecer ou se declarar por escrito, cientes do local, data, hora e ordem do dia.

Parágrafo Segundo - A reunião poderá ser convocada por qualquer dos sócios.

Vigésima Nona - As deliberações que não necessitem do quorum previsto na Lei 10.406/02, poderão ser aprovadas por sócios que detenham a maioria do capital social.

Trigésima - A sociedade poderá transformar-se em outro tipo social, incorporar outras empresas e ser por elas incorporada, cindir-se, total ou parcialmente, fundir-se com outras empresas ou dissolver-se.

Trigésima Primeira - Ao sócio é facultado retirar-se da sociedade, nos termos do Art. 1.077, da Lei 10.406/02, e seus haveres serão pagos de acordo com as condições e regras estabelecidas neste contrato.

Parágrafo Único - O sócio dissidente deverá comunicar expressamente, à sociedade, sua intenção de se retirar, no prazo de 30 (trinta) dias contados do arquivamento do ato societário que tenha deliberado sobre a matéria respectiva.

CAPÍTULO IX - Das Disposições Gerais

Trigésima Segunda - Em caso de dissolução da sociedade, seu patrimônio será dividido entre os sócios, na proporção de suas participações, depois de cumpridas as formalidades legais.

Trigésima Terceira - Ao presente Contrato Social aplicam-se supletivamente no couber as disposições da Lei das Sociedades por Ações (Lei n.º 6.404/76).

Trigésima Quarta - Com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado seja e independentemente do domicílio atual ou futuro dos contratantes, fica eleito o Foro desta Comarca de Fortaleza, capital do Estado do Ceará, como o único competente.

Autentico, por
presença
de
Alisson
Ferreira
CPF nº 00000000000

SEMPRE
TENTEMOS
O MELHOR DO MELHOR

032

ALISSON FERREIRA
GUARTE F. SILVA

SEMPRE 842
Fis. N.º

033

para processar e julgar quaisquer procedimentos que, direta ou indiretamente, decorram deste contrato de constituição de sociedade.

Trigésima Quinta - Declaração de Desimpedimento da Administradora

A administradora declara que não está impedida de exercer a administração da sociedade por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

E, por estarem assim justos e contratados, fizeram digitar este instrumento em 04 (quatro) vias, o qual depois de firmado pelos contratantes será arquivado na Junta Comercial competente para que produza os necessários efeitos legais.

Fortaleza (CE), 13 de setembro de 2016.


JÚLIA RANGEL RÔLA ALBUQUERQUE


MARCUS PINTO RÔLA FILHO

Visto do Advogado:


Maria Fatima Rocha Correa
CPF-090.487.823-68
OAB-CE 3734

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO CEARÁ - SEDE
CERTIFICO O REGISTRO EM: 20/09/2016
SOB Nº: 23201786958
Protocolo: 15/267529-1, DE 20/09/2016
MOBIT - MOBILIDADE, ILUMINAÇÃO E TECNOLOGIA LTDA
LENIRA CARDOSO DE A SERAINE
SECRETARIO-GERAL



Antes
Assessor
Arquivo
Cartão
Sem
da verificação
13/09/2016
ALINSON QUARTE E SILVA

TRANA TECNOLOGIA EM MONITORAMENTO ELETRÔNICO S/A - NIRE 23300035525 - CNPJ nº 16.383.848/0001-87.
ATA DA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA REALIZADA EM 13 DE SETEMBRO DE 2016.

1. Data, Hora e Local: aos 13 dias do mês de setembro de 2016, às 10h00m, na sede da Companhia, localizada na Rodovia BR 116, nº 10.000-A, CEP 60870-812, Cidade de Fortaleza, Estado do Ceará. 2. Mesa: Presidente - Júlia Rangel Rôla Albuquerque; Secretário - Marcus Pinto Rôla Filho. 3. Convocação e Presença: Dispensada a convocação, tendo em vista da presença da totalidade dos acionistas, se verifica da assinatura do Livro de Presença de Acionistas. 4. Ordem do dia: a) apreciar a proposta da diretoria para transformação da companhia em sociedade empresária limitada e ainda a mudança da denominação social. 5. Deliberações: Foram aprovadas por unanimidade, as seguintes: Proposta da Diretoria para transformação da companhia em sociedade empresária limitada, com o mesmo capital social, o mesmo objeto social, o mesmo prazo de duração, e os mesmos acionistas/sócios, visto ser este, o momento oportuno, inclusive para mudança na denominação social que passará a ser **MOBIT - MOBILIDADE, ILUMINAÇÃO E TECNOLOGIA LTDA.**, e a ser regida por Contrato Social, de conformidade com o Código Civil, Lei nº 10.406/2002, em continuação e sucessão da sociedade anônima, sem solução de continuidade, não havendo, portanto, nova sociedade, mas apenas a transformação do tipo societário, mais consentâneo com seus interesses e finalidades. A sociedade se investirá no ativo da transformada, assim como assumirá todas as obrigações constantes do seu passivo, dando plena continuidade em suas operações, sendo sua sucessora para todos os efeitos. Em virtude de aprovação da transformação da companhia em uma sociedade empresária limitada, esta passará a adotar as cláusulas e condições constantes do Contrato Social assinado nesta data, que é parte integrante desta ata sob a forma de anexo e será arquivado juntamente com esta ata na Junta Comercial do Estado do Ceará, pela qual se regerá esta sociedade. Em razão da transformação, o capital social, atual de R\$ 22.297.142,00 (vinte e dois milhões duzentos e noventa e sete mil, cento e quarenta e dois reais) dividido em 21.884.502 de ações ordinárias nominativas, sem valor nominal, passa a ser dividido em 22.297.142 de quotas, do valor unitário de R\$ 1,00 (um real), recebendo cada acionista quantidade de quotas na exata proporção à sua anterior participação societária, conforme abaixo:

Sócio	Nº de Quotas
JULIA RANGEL RÔLA ALBUQUERQUE	11.148.571
MARCUS PINTO RÔLA FILHO	11.148.571
TOTAL	22.297.142

6. Parecer do Conselho Fiscal: Não existe Conselho Fiscal permanente, nem foi instalado no presente exercício. 7. Encerramento: Nada mais havendo que tratar, foi suspensa a sessão pelo tempo necessário à lavratura desta ata. Reabertos os trabalhos, foi a ata lida, aprovada e assinada por todos os presentes. Mesa: Júlia Rangel Rôla Albuquerque - Presidente. Marcus Pinto Rôla Filho - Secretário. Acionistas: Júlia Rangel Rôla Albuquerque, Marcus Pinto Rôla Filho. Visto Jurídico: Maria Fátima Rocha Correia - CPF: 090.487.823-68 - OAB-CE 3734. Confira com o original lavrado no livro próprio. **CONTRATO SOCIAL - MOBIT - MOBILIDADE, ILUMINAÇÃO E TECNOLOGIA LTDA.** - CNPJ nº 16.383.848/0001-87. **JULIA RANGEL RÔLA ALBUQUERQUE**, brasileira, casada sob o regime de separação total de bens, engenheira civil, CPF nº 006.599.863-80, Identidade CNH nº 03308867947 - Detran-CE, residente e domiciliada na Rua Manuel Jacaré, nº 136, apto. 1502, Muquiripá, CEP 60175-110, Fortaleza-CE; e **MARCUS PINTO RÔLA FILHO**, brasileiro, solteiro, maior, nascido no dia 30/05/1988, engenheiro civil, CPF nº 029.256.683-21, Identidade CNH nº 03887363674 - Detran-CE, residente e domiciliado na Rua Dr. Eduardo Sousa Azeiteira, nº 255, apto 150, Vila Nova Conceição, São Paulo - SP, nos termos da Ata da Assembleia Geral Extraordinária realizada no dia 13 de setembro de 2016, que deliberou e aprovou a transformação da natureza jurídica de sociedade anônima para sociedade empresária limitada, celebram o presente contrato social, que regerá a sociedade, de conformidade com as seguintes cláusulas e condições: **CAPÍTULO I - Denominação, Sede, Objeto e Prazo: Primeira** - A sociedade gira sob a denominação social **MOBIT - MOBILIDADE, ILUMINAÇÃO E TECNOLOGIA LTDA.**, com sede social na Rodovia BR 116, nº 10.000-A, Jangurussu, CEP 60870-812, Fortaleza-CE, podendo abrir e fechar filiais, depósitos, escritórios e quaisquer demais estabelecimentos em qualquer parte do País, e critério do País. **Parágrafo único** - A sociedade possui 3 filiais sendo, uma filial na Cidade de Juazeiro do Norte - CE, na Rua Joaquim Figueiredo, nº 68, bairro Triângulo, CEP 63040-780, uma filial na cidade de Mossoró - RN, com endereço na Rua Francisco Heronildes da Silva, nº 165 - Bairro Nova Beatinia - CEP 59.607-477, uma filial na cidade São Paulo - SP, com endereço na Rua Doutor Eduardo Souza Azeiteira, nº 99, Conj. 52 - Bairro Vila Nova Conceição - CEP 04.543-120. **Segunda** - A sociedade tem por objeto social: o Desenvolvimento e licenciamento de programas de computador customizáveis, para sinalização em pistas rodoviárias e aeroportos, Manutenção e reparação de aparelhos e instrumentos de medida, teste e controle, Provedores de acesso às redes de comunicações, Serviços de comunicação multimídia - SCM, Provedores de voz sobre protocolo internet - VOIP, Portais, provedores de conteúdo e serviços de informação na internet, atividades auxiliares dos transportes terrestres, Fabricação de equipamentos para sinalização e alarme, Aluguel de máquinas e equipamentos comerciais e industriais, sem operador, Instalação de outros equipamentos, Manutenção e reparação de aparelhos eletromédicos e eletroterapêuticos e equipamentos de irradiação, Manutenção e reparação de equipamentos e instrumentos ópticos, Serviços de engenharia, Concessionárias de rodovias, pontes, túneis e serviços relacionados, atividades de prestação de serviços de infimação, Impressão de material de segurança, Serviços de acabamentos gráficos, exceto encadernação e plastificação, Tratamento de dados, provedores de serviços de aplicação e serviços de hospedagem na internet, Desenvolvimento de programas de computador sob encomenda, Desenvolvimento e licenciamento de programas de computador não-customizáveis, Consultoria em tecnologia da informação, Suporte técnico manutenção e serviços em tecnologia, da informação, Fabricação de aparelhos e equipamentos de medida, teste e controle, Comércio atacadista de outras máquinas e equipamentos; partes e peças, Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática, Estacionamento de veículos, Serviço de transporte de passageiros - locação de automóveis com motorista, Locação de automóveis sem condutor, Locação de mão-de-obra temporária, Montagem e instalação de sistemas e equipamentos de iluminação e sinalização em vias públicas, portos e aeroportos e serviços de operações de radares para órgãos públicos. **Terceira** - O prazo de duração da sociedade é por prazo indeterminado. **Quarta** - A sociedade iniciou suas atividades em 29 de junho de 2012. **CAPÍTULO II - Capital, Subscrição e Integralização: Quinta** - O capital social subscrito é de R\$ 22.297.142,00 (vinte e dois milhões duzentos e noventa e sete mil, cento e quarenta e dois reais) dividido em 22.297.142 quotas do valor unitário de R\$ 1,00 (um real) totalmente integralizado e está distribuído entre os sócios, da seguinte forma:

Sócio	Nº Quotas	Capital Subscrito e Integralizado	%
JULIA RANGEL RÔLA ALBUQUERQUE	11.148.571	11.148.571,00	50
MARCUS PINTO RÔLA FILHO	11.148.571	11.148.571,00	50
TOTAL	22.297.142	22.297.142,00	100

Sexta - O capital poderá ser aumentado, mediante subscrição de novas quotas a serem realizadas em moeda legal e corrente do País ou pela incorporação de bens passíveis de avaliação pecuniária, ou ainda, através da conversão do passivo e da apropriação de reservas inscritas na contabilidade. **Sétima** - O capital poderá ser aumentado, mediante subscrição de novas quotas a serem realizadas em moeda legal e corrente do País ou pela incorporação de bens passíveis de avaliação pecuniária, ou ainda, através da conversão do passivo e da apropriação de reservas inscritas na contabilidade. **Oitava** - Nos aumentos do capital social, a preferência para subscrição das quotas novas será atribuída aos sócios, na exata proporção da participação possuída. O direito de preferência para subscrição de aumento do capital social deverá ser exercido no prazo de 30 (trinta) dias, contados da data do registro da deliberação na Junta Comercial competente. **CAPÍTULO III - Responsabilidade dos Sócios e Rescisão: Primeira** - A responsabilidade dos quotistas é restrita ao valor de suas quotas sociais, mas todos respondem solidariamente pelo todo do capital social, nos termos do art. 1.052 da Lei nº 10.406/2002. **Décima** - Os sócios não respondem subsidiariamente pelas obrigações da sociedade, segundo remissão determinada pelo Art. 1.054 da Lei nº 10.406/02 ao Art. 997, da mesma legislação. **CAPÍTULO IV - Das Quotas: Primeira** - As quotas não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento dos outros sócios, e, em caso de venda, em igualdade de condições e preço o direito de preferência a aquisição de quotas do sócio que, por acaso, pretenda vendê-las, deverá ser exercido antes de qualquer ato de venda, sob pena de nulidade. **Segunda** - O exercício do direito de preferência para comprar as quotas oferecidas, cujo pagamento deverá ser realizado em até 120 (cento e vinte) dias, a partir da manifestação de intenção na aquisição das quotas, observada, para tal exercício, a exata proporção de cada sócio no capital social, certo de que, se qualquer dos sócios não o fizer, esse direito se acrescerá ao direito dos sócios que o fizerem ou exercitarem. **Décima Terceira** - Caso os sócios não exerçam o direito de preferência, acima estabelecido, dentro do prazo de 30 (trinta) dias, contado da data em que ocorrer a recepção da correspondência expedida pelo sócio que pretender alienar suas quotas ficará este último inteiramente liberado para concluir o negócio com o terceiro interessado, entretanto condicionada a cessão e transferência das referidas quotas ao terceiro, após prévia aprovação da administração da sociedade, pelos titulares de mais de ¼ (um quarto) do capital social. **Décima Quarta** - O direito de preferência dos sócios será exercível através de carta dirigida ao sócio ofertante, o qual, recebendo o escrito que corporificar o exercício da preferência, não poderá recusar automaticamente, bem como impedido de realizar qualquer negócio com terceiro interessado. **CAPÍTULO V - Da Administração Social: Primeira** - A sociedade será administrada pela sócia **JULIA RANGEL RÔLA ALBUQUERQUE**, acima qualificada, que terá poderes e atribuições de Administradora, sendo-lhe atribuída a administração para representar a sociedade isoladamente, perante terceiros, em Juízo ou fora dele, praticar todos os atos e operações necessárias ao regular funcionamento da sociedade, tais como: a) A representação perante Repartições Públicas Federais, Estaduais e Municipais, respectivas Autarquias, empresas públicas e privadas; b) A movimentação de contas bancárias, assinando cheques e endossando-os para depósitos, efetuar saques, emissão, aceite e endosso de títulos de crédito e duplicatas; c) Alienação ou criação, de bens do ativo fixo da sociedade, ou aquisição de novos; d) Passar recibos e dar quitações, efetuar a contratação de compra e venda de mercadorias.



-A-

tute

tute

SEMPRE DE

equipamentos e serviços; c) Contratar e dispor a pessoal administrativo ou técnico; f) Outorgar em nome da sociedade mandatos gerais ou específicos a terceiros, sejam pessoas físicas ou jurídicas, inclusive com os poderes contidos na Cláusula "Ad Judicium"; g) Em nome da Sociedade, firmar com terceiros, quaisquer contratos, sejam de que natureza for dos contratos por instrumentos particulares ou públicos, de promessa de compra, de promessa de venda, de compra definitiva e de venda definitiva, de bens móveis, inclusive, mas não se limitando a contratos de empréstimos e/ou financiamentos, e de qualquer outra natureza, com quaisquer pessoas físicas e/ou jurídicas, inclusive com quaisquer instituições financeiras ou bancárias, podendo, em nome da Sociedade, assumir quaisquer obrigações, por mais específicas que sejam, e oferecer quaisquer garantias de cumprimento das obrigações pelas assumidas, tais como hipoteca, penhor, caução, alienação fiduciária, reserva de domínio, e demais tipos de garantias sobre bens móveis e imóveis da Sociedade; h) Praticar em nome da Sociedade, todo e qualquer outro ato, por mais especial que seja, e que não tenha sido expressamente previsto e regulamentado de modo específico no presente contrato. **Parágrafo Primeiro** - A sociedade poderá ser representada, também por 1 (um) procurador, com poderes especiais outorgados na forma prevista na letra "f" desta Cláusula. **Parágrafo Segundo** - As procurações outorgadas em nome da sociedade, qualquer que seja a sua finalidade, deverão ter os poderes expressamente conferidos no instrumento, e terão vigência limitada a 01 (um) ano, exceto aquelas que venham a ser outorgadas a advogado, para propositura e ou a acompanhamento de demandas judiciais ou procedimentos administrativos, as quais, a critério dos outorgantes, terão vigência até o término do respectivo processo. **Décima Sexta** - O administrador responde solidariamente perante a sociedade e a terceiros prejudicados por culpa no desempenho de suas funções. **Décima Sétima** - O(s) Administrador(es) da sociedade fará(ão) jus a uma remuneração mensal a título de "pro labore" a ser determinada por deliberação dos sócios quotistas, tomada de acordo com este contrato e com a lei, e, sempre levando em consideração a situação dos negócios sociais. **CAPÍTULO VI - De Exercício Social: Décima Oitava** - O exercício social terminará em 31 de dezembro de cada ano, quando será levantado o balanço patrimonial correspondente, bem como, preparadas as demais demonstrações contábeis/financeiras exigidas por lei. Por deliberação dos sócios, o lucro, apurado será: a) distribuído entre os sócios; b) retido, no todo ou em parte, em conta de reservas de lucros; e/ou c) capitalizado. Os prejuízos apurados serão suportados pelos sócios proporcionalmente à participação de cada um no capital social. **Décima Nona** - A sociedade no interesse dos sócios poderá levantar balanços mensalmente ou noutro período, em qualquer data e em razão dos resultados apurados efetuar a distribuição de lucros ou dividendos e/ou de juros sobre o Capital Social. **Vigésima** - Os lucros poderão ser distribuídos de forma desproporcional à participação de cada sócio no capital social, por deliberação unânime do capital social aprovada em Reunião de Sócios, não podendo, entretanto, nenhum sócio ser excluído da participação nos lucros. **Vigésima Primeira** - Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre: a) as contas dos administradores; b) designação de administradores, quando for o caso. **CAPÍTULO VII - Da Continuidade Da Empresa: Vigésima Segunda** - Os sócios que detenham mais de 3/4 (três quartos) das quotas representativas do capital social poderão excluir da sociedade qualquer dos sócios por justa causa, como tal se compreende as situações abaixo discriminadas, ou por incapacidade superveniente: a) Prática de atos de improbidade, prevaricação e incontinência de conduta; b) Concorrência desleal à sociedade; c) Abandono ou ausência injustificada aos negócios sociais a que estiver obrigado; d) Infração ou falta ao exato cumprimento dos deveres de sócio, delineados neste contrato. **Vigésima Terceira** - A sociedade não entrará em dissolução e, consequentemente, em liquidação, em virtude da retirada, interdição, falência, exclusão ou incapacidade, ou inadimplência de qualquer dos sócios. **Vigésima Quarta** - Ocorrendo quaisquer dos fatos indicados na Cláusula anterior, o valor dos haveres daquele sócio será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado e serão pagos em 12 (doze) parcelas mensais, iguais e consecutivas, devidamente corrigidas pelo maior índice admitido pela legislação em vigor e de juros à taxa de 12% (doze por cento) ao ano, sendo que a primeira prestação será paga dentro do prazo de 30 (trinta) dias contados, do fato ou do ato jurídico determinante. A falta de pagamento de qualquer das parcelas acarretará o vencimento de todas as demais, sujeitando-se a sociedade ou o quotista, se for o caso, à execução pelo saldo verificado, na forma da lei. **Vigésima Quinta** - Caso ocorram quaisquer das hipóteses previstas na Cláusula Vigésima Quarta supra, o Administrador dará ciência aos sócios, que terão o prazo comum de até 30 (trinta) dias, contados a partir da data em que for recebido o aviso, para manifestarem o direito de preferência na proporção de suas participações, na aquisição das quotas do sócio falecido, falido, impedido, interdição, etc. **Vigésima Sexta** - A sociedade, também não se dissolverá no caso de morte de sócio, sendo facultado aos herdeiros ou eventuais sucessores o ingresso na sociedade, desde que haja aprovação dos sócios remanescentes, em face do princípio do AFFECTIO SOCIETATIS, que deve estar presente obrigatoriamente em relação a todos os sócios, respeitado, também o estabelecido no Acordo de Sócios. **Parágrafo Único**: Não ingressando os herdeiros na sociedade os haveres do sócio falecido serão apurados e pagos de acordo com o estabelecido neste instrumento. **Vigésima Sétima** - No caso de morte ou separação, divórcio de sócios, não será permitido o ingresso de cônjuge ou companheiro sobrevivente na sociedade. **CAPÍTULO VIII - Das Deliberações Sociais: Vigésima Oitava** - As deliberações dos sócios poderão ser tomadas, de acordo com o § 3º, do Art. 1.072, da Lei 10.406/02 e, também, através de Reuniões, que poderão ser convocadas por edital, nos termos do § 3º do Artigo 1.152, da Lei 10.406/02, ou através de correio eletrônico, fax, carta com AR, dispensada, a publicação quando todos os sócios comparecerem, ou se declararem, por escrito, cientes do local, data, hora e ordem do dia, nos termos do § 2º, do art. 1.072, da Lei 10.406/02 e essas deliberações serão objeto de ata, que será encaminhada à Junta Comercial competente, ficando a sociedade dispensada da manutenção e da levatura do livro de Atas. **Parágrafo Primeiro** - Dispensam-se as formalidades de convocação, quando a totalidade dos sócios comparecer ou se declarar por escrito, cientes do local, data, hora e ordem do dia. **Parágrafo Segundo** - A reunião poderá ser convocada por qualquer dos sócios. **Vigésima Nona** - As deliberações que não necessitem do quorum previsto na Lei 10.406/02, poderão ser aprovadas por sócios que detenham a maioria do capital social. **Trigésima** - A sociedade poderá transformar-se em outro tipo social, incorporar outras empresas e ser por elas incorporada, cindir-se, total ou parcialmente, fundir-se com outras empresas ou dissolver-se. **Trigésima Primeira** - Ao sócio é facultado retirar-se da sociedade, nos termos do Art. 1.077, da Lei 10.406/02, e seus haveres serão pagos de acordo com as condições e regras estabelecidas neste contrato. **Parágrafo Único** - O sócio dissidente deverá comunicar expressamente, à sociedade, sua intenção de se retirar, no prazo de 30 (trinta) dias contados do arquivamento do ato societário que tenha deliberado sobre a matéria respectiva. **CAPÍTULO IX - Das Disposições Gerais: Trigésima Segunda** - Em caso de dissolução da sociedade, seu patrimônio será dividido entre os sócios, na proporção de suas participações, depois de cumpridas as formalidades legais. **Trigésima Terceira** - Ao presente Contrato Social aplicam-se supletivamente no que couber as disposições da Lei das Sociedades por Ações (Lei nº 6.404/76). **Trigésima Quarta** - Com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja e independentemente do domicílio atual ou futuro dos contatantes, fica eleito o Foro desta Comarca de Fortaleza, capital do Estado do Ceará, como o único competente para processar e julgar quaisquer procedimentos que, direta ou indiretamente, decorram deste contrato de constituição de sociedade. **Trigésima Quinta** - Declaração de Destimpedimento de Administradores - A administradora declara que não está impedida de exercer a administração da sociedade por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa de concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade. E, por estarem assim justos e contratados, fizeram digitar este instrumento em 04 (quatro) vias, o qual depois de firmado pelos contratantes será arquivado na Junta Comercial competente para que produza os necessários efeitos legais. Fortaleza (CE), 13 de setembro de 2016. **JULLIA RANGEL RÓLA ALBUQUERQUE, MARCUS PINTO RÓLA FILHO**. Visto do Advogado: Maria Fátima Rocha Correia - CPF: 090.487.823-68 - OAB-CE 3734. Junta Comercial do Estado do Ceará - Sede - Certifico o Registro em: 20/09/2016. 23201766956. Lenina Cardoso de A. Seraine - Secretário Geral.

*** **

ESTADO DO CEARÁ - PREFEITURA MUNICIPAL DE CATARINA - EXTRATO DE
 Catarina, através da Comissão Permanente de Licitação, torna público
 006/2016 - SMIU, cujo objeto é a contratação de empresa para executar
 no bairro Vila Macário, conforme especificações contidas no Anexo I,
 de outubro de 2016, às 10:30 horas, na sala da Comissão Permanente
 Catarina - CE, 29 de setembro de 2016. A COMISSÃO.

*** **

Estado do Ceará - Prefeitura Municipal de Itarema - Aviso de
 interessados que no próximo dia 17 de Outubro de 2016, às 09h30min, e
 cujo objeto é a serviços especializados em ultrassonografia junto ao CIA
 Itarema - Ce. O edital completo estará a disposição dos interessados nos dias úteis após esta publicação no horário de 08:00 às 12:00 h, no endereço
 da Prefeitura a Praça Nossa Senhora de Fátima - 48, Centro - Itarema-CE e no site: www.tcm.ce.gov.br/licitacoes. Itarema-CE, 28 de Setembro
 de 2016. Jackson Ferreira Dantas - Pregoeiro Oficial do Município.

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO CEARÁ - SE
CERTIFICO O REGISTRO EM: 26/10/2016
SOB Nº: 20162598351
Protocolo: 16/259835-1, DE 19/10/2016
Empresa: 23 2 0176695 6
MORIT - MOBILIDADE, ILUMINAÇÃO E TECNOLOGIA LTDA
LENINA CARDOSO DE A. SERAINE
SECRETARIO-GERAL
 Para mais informações, comunicar-se com a
 Junta Comercial do Estado do Ceará - Rua...



2

REMA 8/46037
RELA
RCP

TRANA TECNOLOGIA EM MONITORAMENTO ELETRÔNICO S/A
NIRE 23300033523
CNPJ nº 16.383.848/0001-87

ATA DA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA REALIZADA EM 13 DE SETEMBRO DE 2016.

1. **Data, Hora e Local:** aos 13 dias do mês de setembro de 2016, às 10h00m, na sede da Companhia, localizada na Rodovia BR 116, nº 10.000 A, CEP 60870-812, Cidade da Fortaleza, Estado do Ceará.
2. **Mesa:** Presidente – Júlia Rangel Rôla Albuquerque; Secretário – Marcus Pinto Rôla Filho.
3. **Convocação e Presença** - Dispensada a convocação, tendo em vista da presença da totalidade dos acionistas, se verifica a assinatura do Livro de Presença de Acionistas.
4. **Ordem do dia:** a) apreciar a proposta da diretoria para transformação da companhia em sociedade empresária limitada e ainda a mudança da denominação social

5. DELIBERAÇÕES – Foram aprovadas por unanimidade, as seguintes:
Proposta da Diretoria para transformação da companhia em sociedade empresária limitada, com o mesmo capital social, o mesmo objeto social, o mesmo prazo de duração, e os mesmos acionistas/sócios, visto ser este, o momento oportuno, inclusive para mudança na denominação social que passará a ser **MOBIT – MOBILIDADE, ILUMINAÇÃO E TECNOLOGIA LTDA.**, e a ser regida por Contrato Social, de conformidade com o Código Civil, Lei nº 10.406/2002, em continuação e sucessão da sociedade anônima, sem solução de continuidade, não havendo, portanto, nova sociedade, mas apenas a transformação do tipo societário, mais consentâneo com seus interesses e finalidades. A sociedade se investirá no ativo da transformada, assim como assumirá todas as obrigações constantes do seu passivo, dando plena continuidade em suas operações, sendo sua sucessora para todos os efeitos. Em virtude da aprovação da transformação da companhia em uma sociedade empresária limitada, esta passará a adotar as cláusulas e condições constantes do Contrato Social assinado nesta data, que é parte integrante desta ata sob a forma de anexo e será arquivado juntamente com esta ata na Junta Comercial do Estado do Ceará, pela qual se regerá esta sociedade. Em razão da transformação, o capital social, atual de R\$ 22.297.142,00 (vinte e dois milhões duzentos e noventa e sete mil, cento e quarenta e dois reais) dividido em 21.884.502 de ações ordinárias nominativas, sem valor nominal.



SENADO
Nº 847
153

Passa a ser dividido em 22.297.142 de quotas, do valor unitário de R\$ 1,00 (um real), recebendo cada acionista quantidade de quotas na exata proporção à sua anterior participação societária, conforme abaixo:

Sócios	Nº de Quotas
Júlia Rangel Rôla Albuquerque	11.148.571
Marcus Pinto Rôla Filho	11.148.571
TOTAL	22.297.142

6. PARECER DO CONSELHO FISCAL - Não existe Conselho Fiscal permanente, nem foi instalado no presente exercício.

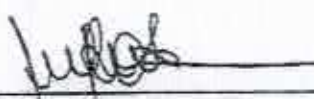
7. ENCERRAMENTO - Nada mais havendo que tratar, foi suspensa a sessão pelo tempo necessário à lavratura desta ata. Reabertos os trabalhos, foi a ata lida, aprovada e assinada por todos os presentes.

Mesa:


Júlia Rangel Rôla Albuquerque
Presidente


Marcus Pinto Rôla Filho
Secretário

Acionistas:


Júlia Rangel Rôla Albuquerque


Marcus Pinto Rôla Filho



Autentico, presente e original...
A. Des. Manoel
Nº 102004,
Atada,
Formulário
COP 807001
Telefone:
1644 7777
NOV. 2016
Visto Jurídico:

Maria Olimia Rocha Ladeira
CPF: 090.487.823-68
OAB-CE 3734

Confere com o original lavrado no livro próprio.

CONSTRUÇÕES E LOCAÇÕES BIRELE - EPP, inscrita no CNPJ Nº 17.590.334/0001-65, MLX PRODUÇÕES LTDA - ME, inscrita no CNPJ Nº 24.014.824/0001-89. Intimam-se as Empresas Credenciadas para se fazerem presentes no Paço Municipal de Independência-CE na Sala de Licitações às 10h do dia 14 de Março de 2016, onde será realizada a Sessão Pública de Abertura das Propostas de Preços e a Fase de Lances referente ao Pregão Presencial Nº 0102.1/16. Independência-CE, 09 de Março de 2016. João Teixeira Faustino - Pregoeiro.

*** **

TRANA TECNOLOGIA EM MONITORAMENTO ELETRÔNICO S/A - NIRE 23300033523 - CNPJ nº 16.383.848/0001-87.
ATA DE ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA REALIZADA EM 21 DE OUTUBRO DE 2015. Data, Hora e Local: 21 de outubro de 2015, às 8:00 horas, na sede social, situada na Rodovia BR 116, nº 10.000-A, Jangurussu, CEP 60870-812, Fortaleza-CE. 1. Mesa: Presidente: Marcus Pinto Rôla; Secretária: Cristina Macedo Rangel Rôla. 3. Presença e convocação: compareceu o representante da única acionista da TRANA TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E CONSTRUÇÕES LTDA, conforme assinatura aposta no "Livro de Presença de Acionistas", convocado que foi por carta enviada, independente das formalidades previstas no art. 124, da Lei 6.404/76, e na forma do disposto no parágrafo 4º do mesmo artigo. 4. Ordem do dia: deliberar sobre: 4.1 O aumento de capital social da Companhia em R\$ 1.000.000,00 (um milhão de reais), com emissão de 1.000.000 ações ordinárias, nominativas, sem valor nominal, ao preço de R\$ 1,00 (um real) por ação, para integralização com direitos; 4.2 Subscrição das ações emitidas; 4.3 Nomeação de perito para avaliação dos direitos que serão utilizados para integralização das ações subscritas; 4.4 Apreciar e deliberar o Laudo Pericial; 4.5 Integralização das ações subscritas; 4.6 Alteração do Art. 5º do Estatuto Social; e 4.7 Demais assuntos de interesse social. 5. Deliberações: Foram aprovadas por unanimidade as seguintes: 5.1 Aumento de capital social da Companhia em R\$ 1.000.000,00 (um milhão de reais), o qual passará de R\$ 16.758.102,00 (dezesseis milhões, setecentos e cinquenta e cinco mil, cento e dois reais), para R\$ 17.758.102,00 (dezesseis milhões, setecentos e cinquenta e cinco mil, cento e dois reais) mediante emissão de 1.000.000 de novas ações ordinárias nominativas, sem valor nominal, ao preço de subscrição de R\$ 1,00 (um real) por ação, de acordo com o parágrafo do inciso II, do artigo 170, da Lei nº 6.404/76, para integralização com direitos. 5.2 Subscrição do total de ações emitidas pela subscritora e única acionista TRANA TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E CONSTRUÇÕES LTDA., inscrita no CNPJ nº 05.602.941/0001-19; NIRE 23200096493, com sede social na BR 116 KM 09, nº 10.000 B, Jangurussu, CEP 60870-812, Fortaleza-CE, o qual será totalmente integralizado com direitos sendo necessária a nomeação de perito para avaliação, nos termos do art. 8º e parágrafos da Lei 6.404/76. 5.3 Nomeação da firma especializada FONTELES & ASSOCIADOS S/S, nos termos do art. 8º, da Lei nº 6.404/76, CNPJ nº 63.501.555/0001-57, CRC-CE nº CE-000370/D-3, com sede social na Av. Santos Dumont, 2828, sala 1203, Aldeota, CEP 60.150-162, Fortaleza-CE, para fazer a avaliação dos direitos sobre o Acervo Técnico Documental (Atestados) indicados pela subscritora a serem utilizados para integralização total das ações subscritas, sendo concedido à mesma um prazo até as 17h do dia de hoje para a apresentação do respectivo Laudo de Avaliação. 5.4 Suspensão dos trabalhos da Assembleia até as 17h de hoje, 21 de outubro de 2015, devendo os trabalhos ser retomados no mesmo local. 5.5 Reabertura dos trabalhos na data e hora marcadas, com a presença da única acionista e do representante da firma avaliadora, tendo sido aprovado o Laudo de Avaliação elaborado pela empresa especializada FONTELES & ASSOCIADOS S/S, nomeada para efetuar a avaliação dos direitos a serem utilizados pela subscritora TRANA TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E CONSTRUÇÕES LTDA., para integralização total das ações por ela subscritas, documento este que foi discutido na presença do representante da empresa especializada, responsável pela avaliação, sendo aprovado pela única acionista e subscritora, tendo esta declarado que está de pleno acordo com o valor atribuído aos direitos registrados na Contabilidade na conta Acervo Técnico Documental (Atestados), avaliados nos exatos termos em que foi apresentado, passando o referido Laudo a fazer parte integrante e indissociável desta ata, o qual estipula em a) R\$ 1.000.000,00 (um milhão de reais), o valor da avaliação dos Direitos sobre Acervo Técnico (Atestados), valor esse que a acionista TRANA TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E CONSTRUÇÕES LTDA., utilizará para integralizar 1.000.000 (um milhão) de ações ordinárias nominativas, sem valor nominal, emitidas ao preço unitário de R\$ 1,00 (um real). 5.6 Integralização de 1.000.000 de ações ordinárias, ao preço unitário de R\$ 1,00 (um real), utilizando R\$ 1.000.000,00 (um milhão de reais), com os direitos acima discriminados pela subscritora TRANA TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E CONSTRUÇÕES LTDA., conforme Boletim de Subscrição em anexo. 5.7 Alteração do artigo 5º do Estatuto Social da Companhia em virtude das deliberações descritas nos itens acima, o qual passará a vigorar com a seguinte redação: "Art. 5º - O capital social, totalmente subscrito e integralizado, é de R\$ 17.758.102,00 (dezesseis milhões, setecentos e cinquenta e cinco mil, cento e dois reais) dividido em 17.758.102 ações ordinárias com direito a voto, todas nominativas e sem valor nominal. Parágrafo Único: A cada ação ordinária nominativa corresponde um voto nas deliberações das Assembleias Gerais." Direito de Preferência: Exercido pela única acionista. Encerramento: Oferecida a palavra a quem dela quisesse fazer uso, e como ninguém se manifestou foram encerrados os trabalhos e encerrada a reunião pelo tempo necessário à lavratura da presente ata. Reaberta a sessão, foi lida e achada conforme, aprovada por todos os presentes, sendo o presente traslado assinado pelos componentes da mesa dirigente. Assinaturas: Única Acionista TRANA TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E CONSTRUÇÕES LTDA., representada por seu Administrador Sr. Marcus Pinto Rôla. Assim e presente traslado o Sr. Marcus Pinto Rôla e a Sra. Cristina Macedo Rangel Rôla respectivamente, Presidente e Secretária da Mesa. A presente é cópia fiel da original lavrada em livro próprio. Marcus Pinto Rôla - Presidente; Cristina Macedo Rangel Rôla - Secretária. Boletim de Subscrição de 1.000.000 de ações ordinárias, com direito a voto, todas nominativas, sem valor nominal, subscritas ao preço unitário de R\$ 1,00 (um real), perfazendo o valor de R\$ 1.000.000,00 (um milhão de reais), integralizadas com Direitos sobre Acervo Técnico Documental (Atestados), conforme Assembleia Geral Extraordinária realizada em 21 de outubro de 2015.

SUBSCRITORA

TRANA TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E CONSTRUÇÕES LTDA., inscrita no CNPJ nº 05.602.941/0001-19, com contrato social arquivado na Junta Comercial do Estado do Ceará sob a NIRE 23200096493, com sede social localizada na BR 116 KM 09, nº 10.000 B, Jangurussu, CEP 60870-812, Fortaleza-CE, representada por seu administrador MARCUS PINTO RÔLA, brasileiro, casado, empresário, inscrito no CPF nº 135.425.083-49 e CNE nº 01203698168 DF/TRAN-CE, residente e domiciliado na Rua Manuel Jacaré, nº 136 - apto. 1002, Mucuripe, CEP 60175-110, Fortaleza-CE.

Marcus Pinto Rôla - administrador
TOTAL
 Fortaleza-CE, 21 de outubro de 2015. Marcus Pinto Rôla - Presidente; Cristina Macedo Rangel Rôla - Secretária. Junta Comercial do Ceará - Sede - Certificado de Registro em: 29/10/2015. Sob nº: 20152755373. Haroldo Fernandes Moreira - Secretário Geral.

Quant. de Ações Subscritas Valor Integralizado R\$

1.000.000 1.000.000,00

1.000.000

*** **

TRANA TECNOLOGIA E ATA DA ASSEMBLEIA GERAL E de janeiro de 2015, às 10h00m, na s Estado do Ceará. 2. Mesa: Presidê e convocação, tendo em vista da p do dia: Deliberar sobre: 4.1 Apreci renúncia do Diretor Sr. FRANCIS RG 061/024.654, SSP-RN, residente do novo membro para completar o RANGEL RÔLA, brasileira, casada, inscrita no CPF nº 030.410.810-00, residente e domiciliada na Rua Manuel Jacaré, nº 136, apto. 1002, Mucuripe, CEP 60175-110. O mandato da Diretora ora eleita terminará por ocasião da realização da Assembleia Geral Ordinária a se realizar em 2015. A Diretora tomará posse nos termos do Art. 149, da Lei das S.A. e não receberá nenhuma remuneração. Encerramento: Oferecida a palavra a quem dela quisesse fazer uso, e como ninguém se manifestou foram encerrados os trabalhos e encerrada a reunião pelo tempo necessário à lavratura da presente ata. Reaberta a sessão, foi lida e achada conforme, aprovada por todos os presentes, sendo o presente traslado assinado pelo Presidente da mesa dirigente. Assinaturas: Mesa: Marcus Pinto Rôla - Presidente; Cristina Macedo Rangel Rôla - Secretária; e pela única Acionista: TRANA CONSTRUÇÕES LTDA., assina seu Administrador Marcus Pinto Rôla. Certificamos que o presente é cópia fiel da ata lavrada em livro próprio. Marcus Pinto Rôla - Presidente. Junta Comercial do Estado do Ceará - Sede - Certificado de Registro em: 29/09/2015. Sob nº: 20152625593. Haroldo Fernandes Moreira - Secretário Geral.

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO CEARÁ - SEDE
 CERTIFICO O REGISTRO EM 11/03/2016
 SOB Nº: 20160311659
 Protocolo: 18/031165-9, DE 11/03/2016
 Empresa: 23 3 0003352 3
 TRANA TECNOLOGIA EM MONITORAMENTO ELETRONICO S/A
 HAROLDO FERNANDES MOREIRA
 SECRETÁRIO GERAL



DATA	LOCAL	TIPO DE SERVIÇO	VALOR
09/03/16	Fortaleza	Aluguel de imóvel	1.000,00
10/03/16	Fortaleza	Aluguel de imóvel	1.000,00
11/03/16	Fortaleza	Aluguel de imóvel	1.000,00
12/03/16	Fortaleza	Aluguel de imóvel	1.000,00
13/03/16	Fortaleza	Aluguel de imóvel	1.000,00
14/03/16	Fortaleza	Aluguel de imóvel	1.000,00
15/03/16	Fortaleza	Aluguel de imóvel	1.000,00
16/03/16	Fortaleza	Aluguel de imóvel	1.000,00
17/03/16	Fortaleza	Aluguel de imóvel	1.000,00
18/03/16	Fortaleza	Aluguel de imóvel	1.000,00
19/03/16	Fortaleza	Aluguel de imóvel	1.000,00
20/03/16	Fortaleza	Aluguel de imóvel	1.000,00
21/03/16	Fortaleza	Aluguel de imóvel	1.000,00
22/03/16	Fortaleza	Aluguel de imóvel	1.000,00
23/03/16	Fortaleza	Aluguel de imóvel	1.000,00
24/03/16	Fortaleza	Aluguel de imóvel	1.000,00
25/03/16	Fortaleza	Aluguel de imóvel	1.000,00
26/03/16	Fortaleza	Aluguel de imóvel	1.000,00
27/03/16	Fortaleza	Aluguel de imóvel	1.000,00
28/03/16	Fortaleza	Aluguel de imóvel	1.000,00
29/03/16	Fortaleza	Aluguel de imóvel	1.000,00
30/03/16	Fortaleza	Aluguel de imóvel	1.000,00



... para os fins de registro, o interessado deverá apresentar a seguinte documentação: ...

... a fim de garantir a validade jurídica do ato, o interessado deverá apresentar a seguinte documentação: ...

... para a realização do ato, o interessado deverá apresentar a seguinte documentação: ...

... a fim de garantir a validade jurídica do ato, o interessado deverá apresentar a seguinte documentação: ...

... para a realização do ato, o interessado deverá apresentar a seguinte documentação: ...

... a fim de garantir a validade jurídica do ato, o interessado deverá apresentar a seguinte documentação: ...

Autentica, para os devidos fins, esta presente cópia de documento original que me foi entregue em Cartório pelo Sr. ...

18/03/2016

SEMAB - SEMAR - SEMAR

041

ASSOC. ECONÔMICA

Associação Econômica para a promoção, desenvolvimento e defesa dos interesses econômicos dos associados.

Correios

Empresas de Correios

POSTAIS

Correios

RUIDO NAS CIMENTOS DE LIMA

Associação Econômica para a promoção, desenvolvimento e defesa dos interesses econômicos dos associados.

CLARO S/A (CMBR) (ME) 40.432.544/0102-90

Associação Econômica para a promoção, desenvolvimento e defesa dos interesses econômicos dos associados.

BOUSADAIMONIEVERDE

Associação Econômica para a promoção, desenvolvimento e defesa dos interesses econômicos dos associados.

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO CEARÁ - JEC

CERTIFICADO DE REGISTRO EM: 11/03/2016

SOB Nº: 20160311680

Protestos: 16031166-9, DE 11/03/2016

EMPRESA: 123 3 0003352 3

TIPO: TRANSAÇÃO

MONITORAMENTO ELETRÔNICO S/A

HAROLDO FERNANDES MOREIRA

SECRETÁRIO GERAL

SEMAD GER
Pa. nº 251
ASS

TRANA TECNOLOGIA EM MONITORAMENTO ELETRÔNICO S/A

NIRE 23300033523
CNPJ nº 16.383.848/0001-87

ATA DE ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA REALIZADA EM 21 DE OUTUBRO DE 2015

1. **Data, hora e local:** 21 de outubro de 2015, às 8:00 horas, na sede social, situada na Rodovia BR 116, nº 10.000-A, Jangurussu, CEP 60870-812, Fortaleza-CE.

2. **Mesa:** Presidente – Marcus Pinto Rola; Secretária – Cristina Macedo Rangel Rôla.

3. **Presença e convocação:** compareceu o representante da única acionista da TRANA TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E CONSTRUÇÕES LTDA., conforme assinatura aposta no "Livro de Presença de Acionistas", convocado que foi por carta enviada, independentemente das formalidades previstas no art. 124, da Lei 6.404/76, e na forma do disposto no parágrafo 4º do mesmo artigo.

4. **Ordem do Dia:** deliberar sobre:

- 4.1 O aumento de capital social da Companhia em R\$ 1.000.000,00 (um milhão de reais), com emissão de 1.000.000 ações ordinárias, nominativas, sem valor nominal, ao preço de R\$ 1,00 (um real) por ação, para integralização com direitos;
- 4.2 Subscrição das ações emitidas;
- 4.3 Nomeação de perito para avaliação dos direitos que serão utilizados para integralização das ações subscritas;
- 4.4 Apreciar e deliberar o Laudo pericial;
- 4.5 Integralização das ações subscritas;
- 4.6 Alteração do Art. 5º do Estatuto Social; e
- 4.7 Demais assuntos de interesse social.

5. **Deliberações:** Foram aprovadas por unanimidade as seguintes:

5.1 Aumento de capital social da Companhia em R\$ 1.000.000,00 (um milhão de reais), o qual passará de R\$ 16.758.102,00 (dezesseis milhões, setecentos e cinquenta e oito mil, cento e dois reais), para R\$ 17.758.102,00 (dezessete milhões, setecentos e cinquenta e oito mil, cento e dois reais) mediante emissão de 1.000.000 de novas ações ordinárias nominativas, sem valor nominal, com preço de subscrição de R\$ 1,00 (um real) por ação, de acordo com o parâmetro do inciso II, do artigo 170, da Lei nº 6.404/76, para integralização com direitos.

5.2 Subscrição do total de ações emitidas pela subscritora e única acionista TRANA TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E CONSTRUÇÕES LTDA., inscrita no CNPJ nº 05.602.941/0001-19, NIRE 23200096493, com sede social na BR 116 KM 09, nº 10.000 B, Jangurussu, CEP 60870-812, Fortaleza-CE, o qual será totalmente integralizado com direitos sendo necessária a nomeação de perito para avaliação, nos termos do art. 8º e parágrafo 1º da Lei 6.404/76. *ca*

19 NOV. 2015

ALINSON DUARTE E SILVA
Superendente Administrativo

5.3 Nomeação da firma especializada FONTELES & ASSOCIADOS S/S, nos termos do art. 8º, da Lei nº 6.404/76, CNPJ nº 63 501 555/0001-37, CRC-CE nº CE-000370/O-3, com sede social na Av. Santos Dumont, 2828, sala 1203, Aldeota, CEP 60150-162, Fortaleza-CE, para fazer a avaliação dos direitos sobre Acervo Técnico Documental (Atestados) indicados pela subscritora a serem utilizados para integralização total das ações subscritas, sendo concedido à mesma um prazo até as 17h dia de hoje para a apresentação do respectivo Laudo de Avaliação.

5.4 Suspensão dos trabalhos da Assembleia até as 17h de hoje, 21 de outubro de 2015, devendo os trabalhos ser retomados no mesmo local.

5.5 Reabertura dos trabalhos na data e hora marcadas, com a presença da única acionista e do representante da firma avaliadora, tendo sido aprovado o Laudo de Avaliação elaborado pela empresa especializada FONTELES & ASSOCIADOS S/S, nomeada para efetuar a avaliação dos direitos a serem utilizados pela subscritora TRANA TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E CONSTRUÇÕES LTDA., para integralização total das ações por ela subscritas, documento este que foi discutido na presença do representante da empresa especializada, responsável pela avaliação, sendo aprovado pela única acionista e subscritora, tendo esta declarado que está de pleno acordo com o valor atribuído aos direitos registrados na Contabilidade na conta Acervo Técnico Documental (Atestados), avaliados nos exatos termos em que foi apresentado, passando o referido Laudo a fazer parte integrante e indissociável desta ata, o qual estipula em:

a) R\$ 1.000.000,00 (um milhão de reais), o valor da avaliação dos Direitos sobre Acervo Técnico (Atestados), valor esse que a acionista TRANA TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E CONSTRUÇÕES LTDA., utilizará para integralizar 1.000.000 (um milhão) de ações ordinárias nominativas, sem valor nominal, emitidas ao preço unitário de R\$ 1,00 (um real).

5.6 Integralização de 1.000.000 de ações ordinárias, ao preço unitário de R\$ 1,00 (um real), totalizando R\$ 1.000.000,00 (um milhão de reais), com os direitos acima discriminados pela subscritora TRANA TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E CONSTRUÇÕES LTDA., conforme Boletim de Subscrição em anexo.

5.7 Alteração do artigo 5º do Estatuto Social da Companhia em virtude das deliberações descritas nos itens acima, o qual passará a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 5º - O capital social, totalmente subscrito e integralizado, é de R\$ 17.758.102,00 (dezessete milhões, setecentos e cinquenta e oito mil, cento e dois reais) dividido em 17.758.102 ações ordinárias com direito a voto, todas nominativas e sem valor nominal.

Parágrafo Único - A cada ação ordinária nominativa corresponde um voto nas deliberações das Assembleias Gerais."

Direito de Preferência: Exercido pela única acionista.

Encerramento: Oferecida a palavra a quem dela quisesse fazer uso, e como ninguém se manifestou foram encerrados os trabalhos e encerrada a reunião pelo tempo necessário à lavratura da presente ata. Reaberta a sessão, foi lida e achada conforme, aprovada por todos os presentes, sendo o presente traslado assinado pelos componentes da mesa dirigente.

Autenticado, para os devidos efeitos, presente cópia original que se encontra em Cartório. Em Teste.

A. de S. Costa
Nº 10000
Aldeota
Fortaleza/CE
CEP-60150-111

11/10/2015

ELINSON QUARTE E SILVA

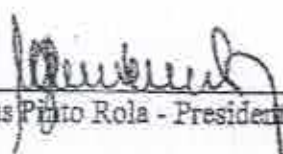


SEMAJ/GERPDE
Fls. Nº 853
Ass.


044

ASSINATURAS: única Acionista **TRANA TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E CONSTRUÇÕES LTDA.**, representada por seu Administrador Sr. Marcus Pinto Rôla. Assinam o presente traslado o Sr. Marcus Pinto Rôla e a Sra. Cristina Macedo Rangel Rôla, respectivamente, Presidente e Secretária da Mesa.


A presente é cópia fiel da original lavrada em livro próprio.



Marcus Pinto Rôla - Presidente



Cristina Macedo Rangel Rôla - Secretária

 JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO CEARÁ - SEDE
CERTIFICO O REGISTRO EM: 29/10/2015
SOB Nº: 20152755373
Protocolo: 15/275537-3, DE 29/10/2015
Empresa: 23 3 0003352 3
TRANA TECNOLOGIA EM
MONITORAMENTO ELETRÔNICO S/A


HAROLDO FERNANDES MOREIRA
SECRETARIO-GERAL


a os devidos efeitos a
da prática da
m. Inicialmente em
a parte interessada,
da verdade.
2016

PROF. MARCON DUARTE E SILVA
Escritório Autenticado